

DECRETO N.º 9714,

DE 7 DE NOVEMBRO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501/1732/2001/ESPIGÃO DO OESTE,

DECRETA:

Art. 1°- Fica cessada a redução da carga horária da servidora DENAIR KLEMES VICENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300003860, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2001, 113º da República.

IOSE DE ABREU BIANCO

COVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNABORIA

Publicado no Diário Oficial n-1858 do dia 8 / 11 / 2001

DECRETO N.

DE / DE ' --- 30

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e da outras providênces.

O GOVERNALIOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das automores que fine confere o au 65, meiso V, da Constituição Estadual, combinado com o au 3º da Lei Complementar of 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o daquado no Processo por 1501/1732/2001/ESPIGÃO DO 0ESTE.

3 V TOSBA

Am 1º Figa cessada a redução da carga horária da servidora DENAIR KLLMES VICENTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matricula nº 50003860, pertencente ao Oundro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida atraves do Decreto 8946, de 10 de janeiro de 2000, publicado no Drano Oficial do Estado nº 4 109 d. 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data do sua publicação

Palacro do Governo do Estado de Rondónia, em / de / 112 d de 2001 113º d de ecológica.

TOSE DE ABREUBIANCO